

"Autoriza ajuda para as festividades tradicionais e de outros povoadinhos".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Belém, mo,
aprova, e eu, Prefeito, sanciono e seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda com pagamento de proporcional e
cargos a se apresentarem por ocasião de festas (Tradicio-
nais e inaugurações de obras), sendo os serviços consi-
derados de utilidade pública na área de esportes e
lazer para o município.

Art. 2º - Os serviços a serem contratados, dentro
das possibilidades do Município, não são que tenham
a seguinte natureza, cantos, duplas, shows diversos,
atendimentos, quando atingir o limite, o processo lica-
tório;

Art. 3º - As despesas decorrentes dos artigos acima,
concerdas por conta de dotações de serviços de terceiros e
encargos, do orçamento do prefeito (secretaria) e departamentos
de esporte, cultura e lazer, do orçamento em vigência de
época do contrato;

Art. 4º - As festividades e serem anuais, e de caráter público, porém, de natureza privada, a saber:
Ten aspecto Tradicional (ex. festa do padroeiro de cidade);

Art. 5º - LETADO;

Art. 6º - Revogado as disposições em contrário, entrará
a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de S. S. Belém, mo., 10.11.93.

JOSE BARBOSA NADALINI

PREFEITO MUNICIPAL.